

**LEI Nº 498/2017, DE 08 DE MARÇO DE 2017.**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 13.831,41 (treze mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), para fazer face às despesas com os 60% do FUNDEB.

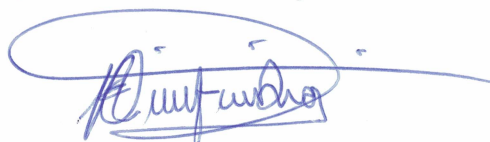
**Art. 2º** - O crédito adicional especial acima mencionado é referente ao valor do saldo existente nas contas do FUNDEB em 31 de dezembro de 2016, Fonte de Recurso 30. E conforme instrução Normativa TCE/TO Nº 007 de 12 de dezembro de 2007, este saldo deve ser gasto no 1º trimestre do ano seguinte.

**Art. 3º** - O Crédito Adicional Especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária: 12.361.2016.2.048 manutenção do ensino fundamental – FUNDEB saldo exercício anterior, elemento de despesa: 3.1.90.11 no valor de R\$ 13.831,41 (treze mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro do exercício anterior fonte 30 - FUNDEB.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS – TO**, aos 08 dias do mês de Março de 2017.



**RICARDO FERREIRA DIAS**  
Prefeito Municipal